




ESTADO DO PARANÁ



Folha 1

Órgão Cadastro: UNESPAR		Protocolo:
Em: 04/08/2021 16:56		17.943.903-4
Interessado 1: PRO-REITORIA DE PLANEJAMENTO		
Interessado 2: -		
Assunto: ATOS		Cidade: PARANAÍ / PR
Palavras-chave: RESOLUCAO, MINUTA		
Nº/Ano 11/2021		
Detalhamento: ENCAMINHA MINUTA DE RESOLUÇÃO PARA APRECIÇÃO E DELIBERAÇÃO PELO CAD.		
Código TTD: -		

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>

Paranavaí, 03 de agosto 2021.
Mem.011/2021
PROPLAN/UNESPAR

De: Sydney Roberto Kempa
Pró-Reitoria de Planejamento
Para: Profa. Salete Machado Sirino
Reitora da UNESPAR

ASSUNTO: Encaminha minuta de resolução para análise e deliberação pelo CAD

Considerando a necessidade premente de descentralização de recursos de Outras Despesas Correntes (ODC) para os *campi* com objetivo de realização de manutenção e reforma;

Considerando que Resolução Nº 050/2020 – CAD/UNESPAR criou critérios com a lógica que privilegia as edificações antigas em detrimento da manutenção das novas; Considerando a necessidade de que o estabelecimento de critérios para distribuição de recurso de Manutenção deva ser amplamente discutido, problematizado e simulado antes de sua aplicação;

Apresentamos minuta de resolução que revoga a Resolução Nº 050/2020 – CAD/UNESPAR e cria grupo de trabalho para elaborar minuta de proposta de Regulamento que leve em consideração a realidade da Unespar em relação a distribuição de recursos em Outras Despesas Correntes – ODC aos *campi* da UNESPAR como forma de estabelecer o Orçamento Básico de Manutenção.

Desse modo, encaminhamos a proposição para que seja pauta em próxima reunião do CAD para apreciação e deliberação.

SYDNEI ROBERTO KEMPA
Pró-Reitor de Planejamento



ePROTOCOLO



Documento: **Memorando0112021PropostadeRegocaodaResolucao050CADUNESPAR.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Sydnei Roberto Kempa** em 04/08/2021 16:57.

Inserido ao protocolo **17.943.903-4** por: **Sydnei Roberto Kempa** em: 04/08/2021 16:57.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
9b2e28c086a14a76f3fe6a7ea248830a.

RESOLUÇÃO Nº XXX/2021 –
CAD/UNESPAR Revoga a Resolução
050/2021 CAD/UNESPAR e estabelece
Grupo de Trabalho para Elaboração de
novo Regulamento e dá outras
providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DA UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e

Considerando a necessidade de criar Regulamento que atenda as condições objetivas dos *campi* da Unespar no que tange a liberação de recursos em Outras Despesas Correntes (ODC) para manutenção das edificações e consertos de equipamentos básicos para os *Campi*;

considerando o inciso XVI do Art. 9º do Regimento Geral da Unespar referente às atribuições deste conselho;

considerando a solicitação lavrada no protocolado nº **17.943.903-4**.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Resolução 050/2020 CAD/UNESPAR.

Art. 2º Criar Grupo de Trabalho com 05 (cinco) membros dentre os conselheiros do CAD para apresentar em 120 dias nova proposta de Regulamento para distribuição de recursos em Outras Despesas Correntes (ODC) aos *Campi* e Reitoria.

Art. 3º Delegar as Pró-reitorias de Administração e Finanças (PRAF) e de Planejamento o gerenciamento e a distribuição em cotas para Outras Despesas Correntes (ODC) aos *campi* e reitoria com a apreciação e deliberação pelo CAD.

Art. 4º Aplicar o formato de distribuição que trata o artigo terceiro enquanto não houver novo regulamento que discipline a matéria.

Art. 5º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º Publique-se no site da UNESPAR.

Paranavaí, em 06 de agosto de 2021.



ePROCOLO



Documento: **MinutadeResolucao.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Sydnei Roberto Kempa** em 04/08/2021 17:22.

Inserido ao protocolo **17.943.903-4** por: **Sydnei Roberto Kempa** em: 04/08/2021 17:22.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
50af062d769949e1f690de242e177766.

RESOLUÇÃO Nº 050/2020 – CAD/UNESPAR

Aprova o Regulamento para a distribuição de recursos em Outras Despesas Correntes (ODC) aos *Campi* da UNESPAR visando estabelecer o Orçamento Básico de Manutenção.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DA UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e

considerando a Lei Complementar nº 101/2000 que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

considerando a Lei Orçamentária Anual (LOA) elaborada de forma compatível com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);

considerando a necessidade de disciplinar a liberação de recursos em Outras Despesas Correntes (ODC) para manutenção das edificações e consertos de equipamentos básicos para os *Campi*, em serviços realizados pelas respectivas Divisões de Administração e Finanças (DAF);

considerando a necessidade de se dar ordem de início somente a serviço que disponha de recurso financeiro e de pessoal para a sua execução.

considerando o inciso XVI do Art. 9º do Regimento Geral da Unespar referente às atribuições deste conselho;

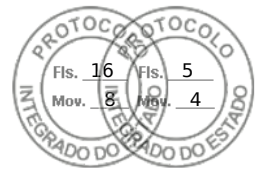
considerando a solicitação autuada no protocolado nº 16.903.789-2;

considerando a deliberação contida na ata da 6ª Sessão (3ª Extraordinária) do Conselho de Administração, Planejamento e Finanças da UNESPAR, realizada no dia 15 de outubro de 2020, pela Plataforma Digital *Microsoft Teams*.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento para a distribuição de recursos em Outras Despesas Correntes (ODC) aos *Campi* da UNESPAR visando estabelecer o Orçamento Básico de Manutenção, conforme Anexo I desta Resolução.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.



Art. 3º Publique-se no *site* da UNESPAR.

Paranavaí, em 16 de outubro de 2020.

Antonio Carlos Aleixo
Reitor da Unespar
Decreto Nº 5756/2016

(Assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual nº 5389/2016)

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 050/2020 – CAD/UNESPAR

REGULAMENTO PARA A DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS EM OUTRAS DESPESAS CORRENTES (ODC) AOS *CAMPI* DA UNESPAR

Art. 1º Os créditos orçamentários de despesas de manutenção da estrutura física da Reitoria e dos *Campi* serão fixados em cotas trimestrais para Outras Despesas Correntes (ODC) por meio do Orçamento Básico de Manutenção a ser gerenciado pela Pró-reitoria de Administração e Finanças (PRAF) para descentralização trimestral para os *Campi*.

Parágrafo único. O crédito orçamentário referido no *caput* do artigo trata do montante de recursos estabelecido pelo Conselho de Administração, Planejamento e Finanças (CAD) por aprovação anual, a ser liberado trimestralmente às subunidades Orçamentárias, destinado exclusivamente para a manutenção da estrutura física dos edifícios e de equipamentos básicos da Reitoria e dos *Campi* da Universidade.

Art. 2º A distribuição dos créditos do Orçamento Básico de Manutenção para os *Campi* da Universidade será realizada a partir de coeficientes percentuais estabelecidos através de parâmetros associados à área construída e atualizada anualmente.

§ 1º O coeficiente percentual para cada setor/*Campus* da Universidade é definido pelo somatório da Área Construída Total Corrigida (ACTC) de todos os setores/*Campi* da Universidade.

§ 2º As DAF's dos *Campi* em conjunto com a Pró-reitoria de Planejamento providenciará e manterá atualizado cadastro com banco de dados contendo a área construída e o detalhamento das características físicas das edificações da Instituição.

§ 3º A Área Construída Corrigida deve ser obtida com a aplicação de fatores gerados a partir de informações disponíveis em cadastro institucional, associado ao tipo de ambiente e ao desgaste por antiguidade dos edifícios.

§ 4º A correção por tipo de ambiente será realizada através dos seguintes fatores:

I - Salas administrativas e de informática: **fator 1,0**;

II - Salas de laboratórios e sanitários: **fator: 0,8**;

III - Salas de aula e anfiteatro ou similar: **fator 0,6**;

IV - Galpões, ginásios e outros: **fator: 0,4**;

V - Corredores e calçadas: **fator 0,2**;

§ 5º A correção por desgaste será realizada através dos seguintes fatores:

I - Ambientes com **até 5 (cinco) anos** da última intervenção: **fator 1,0**;

II - Ambientes com **mais 5 (cinco) até 10 (dez) anos** da última intervenção: **fator 1,3**;

III - Ambientes com **mais de 10 (dez) até 20 (vinte) anos** da última intervenção: **fator 1,4**;

IV - Ambientes com **mais de 20 (vinte) anos** da última intervenção: **fator 1,6**.

§ 6º A aplicação das correções deve ser feita com a obtenção de um valor de área corrigida de cada setor/*Campus*, resultante da somatória do valor das áreas individuais de cada ambiente do setor/*Campus*, multiplicada pelo fator do tipo de ambiente e pelo fator de desgaste.

§ 7º Na falta de informações suficientes para aplicação dos fatores de correção,

deverão ser utilizados os **valores iniciais de 1,0** para a correção por tipo de ambiente e correção por desgaste.

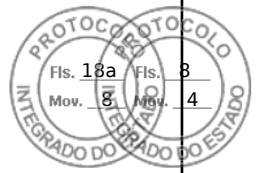
Art. 3º Não é permitido o remanejamento de saldo de Orçamento Básico de Manutenção para outra Classificação Orçamentária.

Parágrafo único. Poderá ocorrer remanejamento somente entre os seguintes elementos de despesas: 3390.3000 (Material de Consumo), 3390.3600 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física) e 3390.3900 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

Art. 4º Os créditos orçamentários liberados trimestralmente aos setores/*Campi* da Universidade para manutenção básica serão alocados na classificação específica.



ePROTOCOLO



Documento: **ResolucaoN0502020AprovaoRegulamentoparaadistribuicaoderecursosemOutrasDespesasCorrentes.pdf.**

Assinado por: **Antonio Carlos Aleixo** em 16/10/2020 16:10.

Inserido ao protocolo **16.903.789-2** por: **Ana Cristina Zanna Cathcart** em: 16/10/2020 15:40.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
6e35bce1a7b2f3a68e30945c5e9af856.

Inserido ao protocolo **17.943.903-4** por: **Sydnei Roberto Kempa** em: 04/08/2021 18:07.